



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.863, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar os bens móveis inservíveis, que tenham em sua composição resíduos eletroeletrônicos, através de Acordo de Cooperação firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira (CODIVAR) e a Associação Brasileira de Reciclagem de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos (ABREE), e dá outras providências."

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a alienar através de doação, os bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, que tenham em sua composição, resíduos eletroeletrônicos.

Parágrafo único. São considerados resíduos eletroeletrônicos todo e qualquer resíduo gerado a partir da inservibilidade de equipamentos eletroeletrônicos, seja de uso doméstico ou industrial.

Art. 2º A alienação dos bens insensíveis especificados no caput será realizada através de Acordo de Cooperação firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira (CODIVAR) e a Associação Brasileira de Reciclagem de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos (ABREE).

Art. 3º O município poderá encaminhar os resíduos eletroeletrônicos até local de destinação final ambientalmente adequada indicado pela ABREE.

Art. 4º A Seção de Patrimônio e Almoxarifado ficará responsável pela abertura de Procedimento Administrativo para realização da alienação.

Parágrafo único. Será criada comissão de avaliação de bens inservíveis, composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, que ficará incumbida de:

- I - Inventariar os bens a serem alienados;
- II - Avaliar os bens. a fim de constatar sua inservibilidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos constantes do orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de Cajati

JULIANA GARCIA RUIZ
Diretora do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 21 de julho de 2021.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração